



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ROTEIRO DE AUTOINSPEÇÃO Nº79

REVISÃO 00

CNAE	ATIVIDADE
9003-5/00	Teatro

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Representante Legal:	CPF:

Legenda:

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade*

*a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção.

ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES	S	N	NA	CF *	ENQUADRAMENTO LEGAL
Realiza a limpeza das salas com aparelhos de aspiração?					Art. 41 inciso VII da Lei Municipal 6.822/2016.
Manter o mobiliário em perfeito estado de conservação?					Art. 41 inciso V da Lei Municipal 6.822/2016.
Os banheiros estão supridos de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com tampa acionadas por pedal?					Art. 12 da Lei Estadual 6.320/83.
O local dispõe de instalações sanitárias em lugar discreto, de fácil acesso, identificadas e conservadas higienicamente limpas?					Art. 41 inciso III da Lei Municipal 6.822/2016.
Manter higienicamente limpas, tanto as salas de entradas como as de espera ou as de acomodação?					Art. 41 inciso I da Lei Municipal 6.822/2016.
Existe para o sexo masculino, um vaso sanitário e um lavatório para cada 400 (quatrocentos) lugares ou fração, e um mictório para cada 200 (duzentos) lugares ou fração, e para o sexo feminino, um vaso sanitário e um lavatório para cada 100 (cem) lugares ou fração?					Art. 108 inciso XII alíneas a, b da Lei Municipal 7.609/19
Possui avisos de advertência sobre a proibição de fumar em quaisquer ambientes do local, é proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilé ou outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado.					Art. 3º do Decreto Estadual 8.262/14
Esta conectado com a rede pública de coleta de esgoto, e/ou utiliza fossa/sumi-douro/filtro ou outro sistema aprovado pelos órgãos competentes na					Art. 45 caput da Lei Fed. 11.445/2007; c/c Art. 41 da Lei Est. 6.320/1983.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

inexistência da rede pública?				
ITENS NECESSÁRIOS				
Os cinemas e demais estabelecimentos que exibem filmes em terceira dimensão - 3D, ficam obrigados a disponibilizar, para cada espectador, óculos apropriados para tal finalidade, devidamente higienizados e embalados individualmente em plástico estéril com fechamento a vácuo. (Não se aplica o disposto nesta Lei quando se tratar de óculos descartáveis, que não podem ser reutilizados). Disponibiliza os óculos conforme o descrito?				Art. 1º, parágrafo único da Lei Estadual 15.448/11.
Nos locais onde os óculos são distribuídos, existe afixado cartaz com o seguinte informe: " Óculos higienizados nos termos da Lei Estadual nº 15.448/2011 ", com indicação do telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor, para reclamações em caso de irregularidades?				Art. 1º da Lei Estadual 15.448/11.
OUTRAS ATIVIDADES				
Cantina/Lanchonete/bombonier (ver roteiro específico)				
DOCUMENTOS				Enquadramento Legal
Possui Licença do Corpo de Bombeiros.				Art. 41 inciso VI da Lei Municipal 6.822/2016.

OBS:

1. – A Autoridade Sanitária Fiscalizadora, no exercício de suas atribuições, poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como os que constam em normas aplicáveis ao caso;
2. – Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade Sanitária Fiscalizadora e por atualização de legislações vigentes.

Data do preenchimento do Roteiro de Auto Inspeção: ____/____/____.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

AUTODECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida e me comprometo ao cumprimento das mesmas, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos. Declaro ainda, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade e que o preenchimento deste roteiro com informações falsas constitui infração sanitária, estando sujeito às sanções cabíveis.

Assinatura Representante Legal

CPF

Assinatura Responsável Técnico

Nº de inscrição do respectivo Conselho de Classe